



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Relatório de Monitoramento 64/2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS
INTERESSADO:	RAFAEL REIS PRESIDENTE DA MT GÁS
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos trabalhos de auditoria e controle

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle – SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS -MT-GÁS, em atendimento às recomendações expedidas nos Produtos de Auditoria.

Cuiabá-MT
Setembro/2021



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

SUMÁRIO

1. - INTRODUÇÃO

1.1. - OBJETIVOS

1.2. - METODOLOGIA

1.3. - LIMITAÇÕES

2. - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1. - PRODUTOS MONITORADOS

2.2. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

2.3. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

2.4. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

2.5. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

3. - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

4. - CONCLUSÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

1 - INTRODUÇÃO

1. Considerando que a Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.
2. Considerando que Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2017-TP, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE/MT ao final de cada quadrimestre.
3. Considerando que a Instrução Normativa CGE n.º 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento.
4. Considerando a Portaria nº 0067/2020/CGE/MT, que Instituiu o Sistema Informatizado de Monitoramento (SisMonitora) na Controladoria Geral do Estado - CGE/MT e nas Unidades Setoriais de Controle Interno - UNISECIs, no âmbito do Poder Executivo Estadual.
5. Considerando que compete à Superintendência de Desenvolvimento do Controle - SDC, entre outras atribuições, monitorar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo.
6. Considerando que a Ordem de Serviço n.º 099/2021 designou os Auditores do Estado, Norton Glay Sales Santos, Naly Noletto Ramos e Deusa de Fátima do Prado Marques, sob a supervisão do primeiro, para realização do monitoramento dos trabalhos de auditoria encaminhados ao TCE/MT.
7. Apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS- MT-GÁS em atendimento às recomendações expedidas nos trabalhos de auditoria e controle.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

8. Conforme art. 5º Portaria nº 0067/2020/CGE/MT, esclareço que foram considerados os produtos de auditoria emitidos de janeiro/2017 a julho/2021 para a emissão deste relatório, ou seja, produtos de auditoria entregues no órgão até a data de 30 de julho de 2021, bem como foi informado a data de corte através de reunião, para enviarem ações para admissibilidade, prorrogações justificadas e encerramento até 30/09/2021.

1.1 - OBJETIVOS

9. O objetivo geral do monitoramento é verificar se as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

1.2 - METODOLOGIA

10. O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pela Unidade Orçamentária via Sistema informatizado de Monitoramento - SisMonitora.

11. A SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

12. O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE/MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim, inclusive utilizando o Sistema Informatizado de Monitoramento - SisMonitora.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

13. As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações in loco com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

14. Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:

Quadro 01- Classificação das Recomendações de Auditoria

Classificação	Sigla	Definição
A Implementar	A.I	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação.
Em Implementação	E.I	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida.
Implementada	I	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	N.I	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Cancelada	C	Quando por erro de registro, for encerrada pela CGE/MT.

1.3 - LIMITAÇÕES

15. As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelas Unidades Orçamentárias ou Entidades, à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como às limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

16. Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

2 - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1 - PRODUTOS MONITORADOS

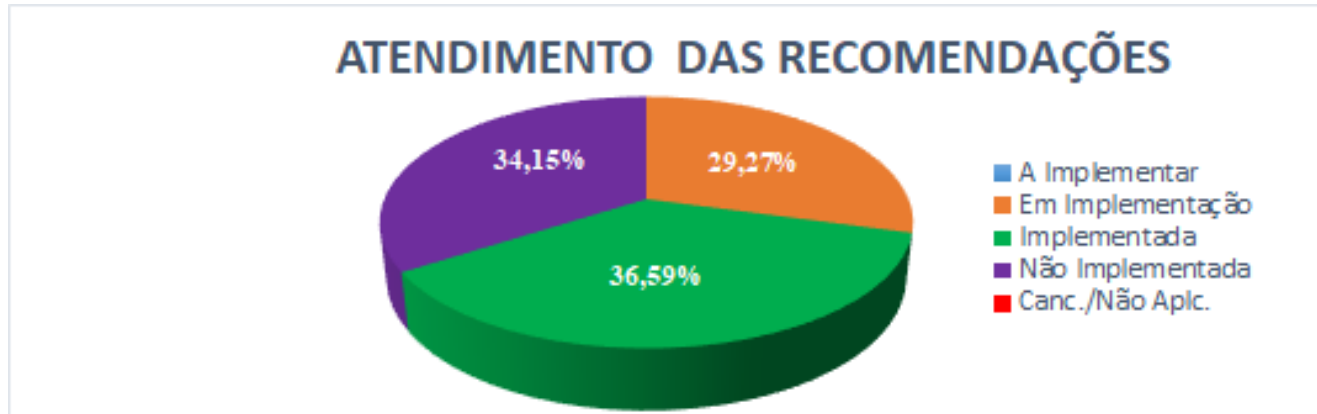
17. O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas no Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 05/2018, de 27/04/2018;

18. A supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência e seus respectivos subsistemas.

2.2 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

19. A implementação das recomendações pode ser observada na sua totalidade, e por várias perspectivas: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

20. No geral, foram emitidas 41 recomendações para a MT-GÁS, sendo: 12 Em Implementação - 14 Não Implementada - 15 Implementada.



21. Portanto, conforme gráfico acima, 29,27% das recomendações estão em fase de implementação, ou seja, houve a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, mas as ações ainda não foram totalmente cumpridas.



Gov^o do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

2.3 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

22. Abaixo detalha-se as recomendações por Produto de Auditoria, assim como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Quadro 02 - Recomendação por Produto de Auditoria

U.O	Produto	Nº	Ano	Recomendação					Total	Grau de Implementação
				A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
MT-GÁS	Relatório de Avaliação do Controle Interno	5	2018	0	12	15	14	0	41	36,59%
TOTAL				0	12	15	14	0	41	36,59%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Setembro de 2021

2.4 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

23. Apresenta-se o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Quadro 03 - Recomendação por Subsistemas

Subsistema	Recomendação					Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Contabilidade	0	4	2	0	0	6	33,33%
Contratações	0	1	4	0	0	5	80,00%
Financeiro	0	2	3	6	0	11	27,27%
Gestão de Pessoas	0	1	2	1	0	4	50,00%
Orçamento	0	3	1	0	0	4	25,00%
Patrimônio	0	1	3	7	0	11	27,27%
TOTAL	0	12	15	14	0	41	36,59%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Setembro de 2021



Gov^o do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

2.5 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

24. Por fim, detalha-se as recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Quadro 04 - Recomendação por Ponto de Controle

Sistema	Ponto de Controle	Recomendação					Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Gestão de Pessoas	Deveres Funcionais	0	1	2	1	0	4	50,00%
Financeiro	Adiantamentos	0	0	0	2	0	2	0,00%
	Restos a Pagar	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Programação Financeira	0	1	0	0	0	1	0,00%
	Despesas Públicas	0	1	1	1	0	3	33,33%
	Fatos Extra Caixa (NEX)	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Diárias	0	0	0	3	0	3	0,00%
Contratações	6 - Gestão e Fiscalização de contratos	0	1	2	0	0	3	66,67%
	4 - Dispensas e Inexigibilidades	0	0	2	0	0	2	100,00%
Orçamento	2 - Execução Orçamentária	0	2	1	0	0	3	33,33%
	3 - Créditos Adicionais	0	1	0	0	0	1	0,00%
Patrimônio	Gestão de Bens Imóveis	0	0	0	1	0	1	0,00%
	Gestão de Bens de Consumo	0	1	1	3	0	5	20,00%
	Gestão de Bens Móveis	0	0	2	3	0	5	40,00%
Contabilidade	Contas Bancárias	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Funcionalidades do Sistema FIPLAN	0	1	0	0	0	1	0,00%
	Registros Contábeis	0	3	0	0	0	3	0,00%
	Demonstrações Contábeis	0	0	1	0	0	1	100,00%
TOTAL		0	12	15	14	0	41	36,59%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Setembro de 2021



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

3 - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

25. Com o objetivo de apresentar o resultado dos trabalhos de auditoria e controle, assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, foi dada sequência aos trabalhos de monitoramento das recomendações.

26. O Sistema de Monitoramento instituído por meio a Portaria nº 0067/2020/CGE/MT em relação aos trabalhos de pós-auditoria (monitoramento das recomendações), destaca a importância das UNISECIs como coordenadora na elaboração e acompanhamento dos PPCIs junto às equipes das áreas sistêmicas e finalísticas dos Órgãos do Poder Executivo Estadual. E, ainda de acordo com a Instrução Normativa CGE nº 03/2017, artigo 9º, caso a equipe de Auditores constata a necessidade de correções nos planos de providências, a CGE-MT promoverá a devolução ao Órgão, via Sistema de Monitoramento, orientando quanto aos ajustes necessários para que ocorra a implementação das recomendações.

27. Dessa maneira, visando alcançar a otimização dos controles internos e a melhoria dos serviços públicos, a equipe da Superintendência de Desenvolvimento do Controle - SDC, esteve sempre à disposição dos responsáveis da MT GÁS, a fim de esclarecer alguns apontamentos e recomendações contidos no Relatório de Avaliação do Controle Interno - RACI nº 005/2018.

28. Neste aspecto, as minutas dos Planos de Providências de Controle Interno - PPCIs, em Implementação, enviadas no Sistema de Monitoramento, foram analisadas pelos Auditores responsáveis pelo monitoramento, e por assim proceder às recomendações de melhorias à luz da nova metodologia relativa aos aspectos formais e materiais.

29. Para a realização do monitoramento dos PPCIs, além do acompanhamento via Sistema de Monitoramento foram executadas outras ações, tais como: atendimento presencial (antes da Pandemia), telefônicos, via correio eletrônico e ultimamente via WhatsApp, também. Ressalta-se que em decorrência Pandemia (Covid-19) e a introdução do regime de teletrabalho pelo Estado de Mato Grosso, o WhatsApp, foi um meio de comunicação muito utilizado pelas equipes da SDC versus equipes UNISECIs.

30. Após esses esclarecimentos, foi orientado que se encaminhasse via e-mail os planos de providência de controle interno que foram implementados nesse quadrimestre fossem encaminhados com as devidas assinaturas, do Presidente da MT-GÁS, do responsável pela UNISECI, e pelos responsáveis das respectivas áreas, para encaminhamento ao TCE-MT com o respectivo relatório.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

31. Cabe também elucidar que, quando a etapa de admissibilidade fora insuficiente para dirimir dúvidas sobre o preenchimento do PPCI, ou no caso de existir contestação das unidades avaliadas por divergências de entendimento e cujas causas fossem detectadas pelos responsáveis, as minutas dos PPCIs foram encaminhadas à equipe de auditoria/avaliação para manifestação de ratificação ou retificação das recomendações ou novas reuniões de esclarecimentos.

32. Convém observar que os trabalhos de monitoramento ora desenvolvidos se restringiram a análise formal dos documentos, ou seja, a verificação do atendimento das recomendações pela unidade auditada se limitou ao confronto das ações propostas nos PPCIs com as recomendações apresentadas nos Produtos de Auditoria, portanto, não houve a verificação da efetividade das medidas adotadas/propostas quanto a solução da irregularidade ou fragilidade detectada.

33. Ademais, o grau de implementação é influenciado diretamente com apresentação das evidências demonstrando a implementação das ações/procedimentos de cada recomendação o que refletirá nas próximas avaliações de controle interno da unidade orçamentária e por consequência no Relatório de Monitoramento.

34. Em nossa análise no monitoramento, foram reiteradas algumas orientações, quanto à documentos a serem anexados no sistema, como comprovação da implementação das ações, bem como que houvesse um esforço para a execução das ações, anexando o que já foi feito a partir da emissão do produto, através do Plano de Providência de Controle Interno- PCCI's onde ficam demonstrados as ações propostas pelos diversos responsáveis com o fim de atender as recomendações contidas nos trabalhos de auditoria.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

4 - CONCLUSÃO

35. O instrumento Plano de Providência visa demonstrar as ações propostas pelos diversos responsáveis dos setores, (PCCIs), com o fim de atender as recomendações contidas nos trabalhos de auditoria e que integraram esse monitoramento, com um total de 41 recomendações, apresentaram a seguinte síntese: 15 (36,59%) recomendações foram implementadas; 12 (29,27%) estão em implementação e 14 (34,15%) não implementadas.

36. Comparativamente ao Relatório de Monitoramento nº 20/2021, emitido no mês de junho, o MT- gás de 31,71% (trinta e um inteiros e setenta e um por cento), aumentou para 36,59 % (trinta e seis inteiros e cinquenta e nove por cento) o grau de implementação das recomendações.

37. O índice de recomendações em implementação que estava em 43,90% (quarenta e três inteiros e noventa por cento) foi para 29,27% (vinte e nove inteiros e vinte e sete por cento), na data em que o presente relatório foi gerado, 14 (quatorze) recomendações constavam como não implementadas, apresentando um índice de 34,15% (trinta e quatro inteiros e quinze por cento).

38. O sistema de monitoramento indica que para 65,86% das recomendações da MT – GÁS, foi enviado Planos de Providências de Controles Internos – PPCIs, indicando iniciar a implementação de ações objetivando resolver os achados/problemas apontados pelos Órgãos de Controle, dessas, 36,59% das recomendações estão implementadas, 29,27% recomendações constam como em implementação e 34,15 %, constam como não apresentaram planos, é o que evidencia esse resultado;

39. Ressalta-se que para essas recomendações em implementação, muitas ações foram admitidos os pedidos de prorrogação dos prazos de implementação, haja vista as justificativas da equipe ser reduzida, e estar havendo uma reestruturação na MT-GÁS, bem como o fato dele não ser autossuficiente financeiramente, contudo tem algumas ações que já haviam sido rejeitadas e muitos planos terão que ser revistos e atualizados.

41. Torna-se necessário um empenho da UNISECI, em buscar um engajamento de toda a instituição com a finalidade de implementar as ações propostas nos PPCIs objetivando corrigir/mitigar as deficiências abordadas nos respectivos produtos de auditoria, o que permitirá uma melhoria dos controles e sua essência.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

42. Por fim, espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública, o que deve ocorrer por meio do cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle.

À apreciação superior.

Cuiabá, 30 de Setembro de 2021.

Naly Noleto Ramos
Auditora do Estado

Norton Glay Sales Santos
Superintendente do Desenvolvimento do Controle